

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS Bento Gonçalves**

**PREGÃO Nº 49/2022
(Processo Administrativo n.º23360.000916/2022-90)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios (carnes)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Carne bovina congelada, apresentação guisado de primeira. (Alcatra) Capacidade para 5 kg. Embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, embalagem secundária de papelão. Com certificado de vigilância sanitária. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447399	Kg	1640	R\$ 46,68
2	Carne bovina congelada, cortada em iscas, tipo coxão mole. Sem nervos, sem gorduras, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico. Embalagem secundária de papelão. Com certificado da vigilância sanitária. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	448169	Kg	7030	R\$ 48,82
3	Carne bovina congelada; apresentação: Vazio; embalada e lacrada, conforme legislação vigente. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447468	Kg	2100	R\$ 47,11
4	Carne suína congelada, pernil, sem tempero, cortada, desossada, em porções de 1 a 2 kg, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). O produto deve estar no terço	447527	Kg	3060	R\$ 22,82

	inicial de sua validade.				
5	Filé de peito de frango, sem osso, congelado, cortado em bifes de 120g a 140 g, embalado individualmente, sem tempero. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447581	Kg	6130	R\$ 23,87
6	Linguiça calabresa. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447701	Kg	555	R\$ 29,38
7	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, refrigerada, embalada a vácuo. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade	448524	Kg	540	R\$ 21,34
8	Salsichão de carne suína pura, congelado, embalada a vácuo. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447728	Kg	2100	R\$ 22,56
9	Filezinho de frango(sassami). Congelado. Sem pele e sem osso. Embalagem de 1 a 5kg. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). Mínimo 2/3 da validade no momento da entrega.	447618	Kg	2100	R\$ 23,22
10	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).Apresentação em caixas e peças embaladas a vácuo individualmente. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). Mínimo 2/3 da validade no momento da entrega.	447431	Kg	4000	R\$ 43,50
11	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: sobrecoxa. Apresentação embalado em pacotes de 1 kg, acondicionadas em caixas de 18a20 kg. Estado de conservação: congelado(a). Processamento: com pele, com osso, sem dorso. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). Mínimo 2/3 da validade no momento da entrega.	447866	Kg	6120	R\$ 16,50

12	Apresentado fatiado resfriado, produto cárneo industrializado cozido, obtido a partir de carne de pernil e/ou paleta de suíno, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado, permitida adição máxima de 2,5 % de proteínas não cárnicas, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades. Embalagem atóxica a vácuo de 1 a 2Kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. Entrega sob condições recomendadas de refrigeração.	447774	Kg	2026	R\$ 23,35
13	Carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, apresentação fatiada em bifes (150 a 200gramas), estado de conservação congelado(a). Produto inspecionado (sif/sisbi/sispoa). Mínimo 2/3 da validade no momento da entrega.	448214	Kg	1500	R\$ 50,79
14	Peixe - cação/posta. Congelamento iqf (individually quick frozen), sem pele, sem barbatana. Pacote individual de 1 kg. Transportado de acordo com as normas da vigilância sanitária - veículo frigorífico	448929	Kg	3500	R\$ 38,35

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	Descrição	Unidade de medida	Catmat	Campus Bento Gonçalves	Campus Echim	Campus Ibirubá	Campus Sertão	Campus Vacaria
1	Carne bovina congelada, apresentação guisado de primeira. (Alcatra) Capacidade para 5 kg. Embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, embalagem secundária de papelão. Com certificado de	Kg	447399	1500	-	40	-	100

	vigilância sanitária. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.							
2	Carne bovina congelada, cortada em iscas, tipo coxão mole. Sem nervos, sem gorduras, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico. Embalagem secundária de papelão. Com certificado da vigilância sanitária. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	448169	2500	20	10	4500	-
3	Carne bovina congelada; apresentação: Vazio; embalada e lacrada, conforme legislação vigente. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	447468	2000	-	-	-	100
4	Carne suína congelada, pernil, sem tempero, cortada, desossada, em porções de 1 a 2 kg, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	447527	3000	50	10	-	-
5	Filé de peito de frango, sem osso, congelado, cortado em bifés de 120g a 140 g, embalado individualmente, sem tempero. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	447581	5000	-	30	1000	100

6	Linguíça calabresa. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	447701	500	-	5	-	50
7	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, refrigerada, embalada a vácuo. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade	Kg	448524	200	-	40	300	-
8	Salsichão de carne suína pura, congelado, embalada a vácuo. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	447728	2000	-	-	-	100
9	Filezinho de frango(sassami). Congelado. Sem pele e sem osso. Embalagem de 1 a 5kg. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). Mínimo 2/3 da validade no momento da entrega.	Kg	447618	-	-	-	2000	100
10	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).Apresentação em caixas e peças embaladas a vácuo individualmente. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). Mínimo 2/3 da validade no momento da entrega.	Kg	447431	-	-	-	4000	-
11	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte:	Kg	447866	2000	20	-	4000	100

	sobrecoxa. Apresentação embalado em pacotes de 1 kg, acondicionadas em caixas de 18a20 kg. Estado de conservação: congelado(a). Processamento: com pele, com osso, sem dorso. Produto inspecionado(SIF/SIS BI/SISPOA). Mínimo 2/3 da validade no momento da entrega.							
12	Apresentado fatiado resfriado, produto cárneo industrializado cozido, obtido a partir de carne de pernil e/ou paleta de suíno, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado, permitida adição máxima de 2,5 % de proteínas não cárnicas, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades. Embalagem atóxica a vácuo de 1 a 2Kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. Entrega sob condições recomendadas de refrigeração.	Kg	447774	250	216	60	1500	-
13	Carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, apresentação fatiada em bifês (150 a 200gramas), estado de conservação congelado(a). Produto inspecionado (sif/sisbi/sispoa). Mínimo 2/3 da validade no momento da entrega.	Kg	448214	1500	-	-	-	-
14	Peixe - cação/posta.	Kg	448929	-	-	-	3500	-

Congelamento iqf (individually quick frozen), sem pele, sem barbatana. Pacote individual de 1 kg. Transportado de acordo com as normas da vigilância sanitária - veículo frigorífico								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. Os gêneros alimentícios e, principalmente as carnes, são itens perecíveis, necessitando um maior cuidado desde a sua aquisição até o seu consumo. A fim de preservar a qualidade, a padronização nas entregas e uma boa gestão desde o fornecimento até o consumo final, os itens 2, 3, 5, 10 e 11 não terão reservas de cotas de 25 % (vinte e cinco por cento), pois conforme descrito acima, as suas aplicações não trarão vantagem na sua gestão, prejudicando assim a busca pela proposta mais vantajosa para a administração. Tal procedimento adotado para os itens acima referidos, não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade dos objetos.

1.3. Para todos os itens deste pregão, os licitantes deverão apresentar a Cópia do Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da empresa licitante (seja ela fabricante, produtora, armazenadora ou distribuidora) emitido por Órgão oficial competente;

1.3.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante do quadro acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar gêneros alimentícios carnes, podendo sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Ainda, o certame contará com a participação de outros órgãos, hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) recebimento da **nota de empenho**, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

Local	Endereço
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27 UASG: 158141	Avenida Osvaldo Aranha, 540. Bairro: Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 - Fone: (54)34553200
IFRS – Campus Erechim CNPJ 10.637.926/0009-01 UASG: 158141	Rua Domingos Zanella, 104 Bairro Três Vendas - Erechim/RS CEP: 99713-028 - (54) 3321-7500
IFRS- Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07 UASG: 158141	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111. Bairro Esperança, Ibirubá/RS. CEP: 98200-000 - (54) 3324-8100
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99 UASG:158141	Rodovia RS 135, 25 Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão – RS CEP: 99170-000 – (54) 3345-8000.
IFRS – Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-960 UASG:158141	¹ Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 Zona Rural - Vacaria CEP: 95219-899 - (54) 3231-7400

1- Para facilitação da logística de entrega, os itens solicitados pelo Campus Vacaria, poderão ser entregues no endereço do Campus Bento Gonçalves.

- 6.2. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das unidades em horário comercial a ser combinado, podendo a entrega ser semanal ou quinzenal, de acordo com a necessidade de consumo do setor. No IFRS – Campus Bento as entregas serão realizadas preferencialmente nas terças e quintas-feiras, podendo, em comum acordo, sofrer alteração pelo setor requisitante caso necessário.
- 6.3. As entregas deverão ser realizadas por meio de transportadora adequada ao tipo do produto e que possua Alvará Sanitário do Veículo transportador emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetido, o qual deverá ser verificado no momento da primeira entrega.
- 6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Visto que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. fraudar na execução do contrato;
 - d. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os licitantes deverão apresentar a Cópia do Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da empresa licitante (seja ela fabricante, produtora, armazenadora ou distribuidora) emitido por Órgão oficial competente;
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor do item discriminado no edital
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.391.507,70 (Um milhão, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Bento Gonçalves, 08 de novembro de 2022.

Fernando Angelo Pancotto Júnior
Siape 15923551
Técnico em Alimentos e Laticínios
Coordenador da Equipe de Planejamento do Pregão 49/2022

APROVO, e **AUTORIZO** a Coordenação de Compras e Licitações, em consonância ao disposto no artigo 38, caput, da Lei n. 8.666/93 e art. 8º, V, art. 14, II do Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, a instaurar processo licitatório próprio com o objetivo de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES PARA O IFRS – CAMPI BENTO GONÇALVES, ERECHIM, IBIRUBÁ, SERTÃO E VACARIA (SRP) (CICLO 3) conforme itens descritos nos documentos de formalização de demandas e neste TR, por meio da modalidade pregão eletrônico bem como a emissão notas de empenho em momento oportuno.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Ordenador de Despesas
Portaria nº 148 de 27/02/2020

Apêndice I : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR